PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA N.o 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX: (0183) 77-1206 - CEP 19870-000

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

"AJUDE-NOS A RECONSTRUIR FLORÍNEA"

L E I Nº 052/93

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando a parceria na prestação de serviços públicos comunitário inerentes à Segurança Pública da população de Florínea, da forma à buscar a satisfação.

Artº 2º - Para os efeitos do artigo primeiro da presente Lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a transferência por doação, de 120(cento e vinte) litros de combustável, às Polícias Civil e Militar do Município, facilitando-lhes o' desempenho das respectivas funções.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acrescentado 120(cento e vinte) litros de combustível, uma vez por mês, ou seja 60 litros para' Polícia Civil e 60 litros para a Polícia Militar.

Artº 3º - As Instituições beneficiadas pelo artigo anterior, participarão como convenentes, atendendo com solucitude às necessidades dos setores de segurança da população, principal-' mente no período noturno, durante o qual, indivíduos inescrupolosos colocam em risco a segurança da comunidade local.

Artº 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se' necessário.

Artº 5º - Os ajustes de detalhes do presente diploma Legal, serão ' conferidos mediante publicação de atos normativos da administração pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA N.o 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX: (0183) 77-1206 - CEP 19870-000

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

- continuação - Lei nº 052/93 -

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea-SP, PALÁCIO DO POVO, 12 de abril de 1993.

Prefeito Municipal

Florínea-SP

Registrado nesta Unidade Administrativa e afixado no local de costume.

Diretor-Unidade Adm.Organ.
Serv.Internos-Florínea-SP.

RECEBEMOS

Em ___ de _____ de 19__

"AJUDE-NOS A RECONSTRUIR FLORÍNEA"